

CARTA DE SERVIÇOS

PROFISSIONAIS E EMPRESAS



Sumário

Apresentação	3
Acesso aos serviços	4
Serviços para profissionais	5
Registro definitivo	5
Registro provisório	7
Registro de técnico provisionado	9
Substituição de licença provisória pelo definitivo	11
Isenção da anuidade	13
Cancelamento de registro	14
Reativação de registro	16
Segunda via da carteira profissional	18
Substituição de registro	20
Anotação de cursos	21
Parcelamento	22
Certidões	23
Anotação de Função Técnica	24
Baixa de Responsabilidade Técnica	25
Transferência de registro	26
Desconto para professores	27
Serviços para empresas	28
Registro de empresas	28
Registro de filiais	30
Anuidades e taxas	31
Responsabilidade Técnica	33
Substituição de RT	35
Certidão de regularidade PJ	37
Certificado de registro	38
Atualização cadastral	39
Cancelamento de registro	40
Parcelamento	41
Isenção de anuidade PJ	42
Serviços para instituições de ensino	43
Cadastro de curso	43
Responsabilidade Técnica de laboratório de ensino	44
Serviços para a sociedade	45
Consulta	45
Denúncias	46

Apresentação

O CRQ - 17ª região é uma autarquia federal, personalidade jurídica de direito público, pertencente ao sistema CFQ/CRQs, instituído pela **Lei 2.800**, de 18 de junho de 1956, cuja missão é fiscalizar de forma preventiva e corretiva as empresas e os profissionais da química, garantindo assim o cumprimento da legislação vigente. Aperfeiçoar o exercício e a atividade das profissões na área da química, nas diferentes subáreas componentes do sistema CFQ/CRQs, no âmbito do Estado de Alagoas, abrangendo tanto as titulações profissionais de nível superior quanto às de nível técnico. O sistema CFQ/CRQs também visa a qualidade dos serviços prestados, visto que o cumprimento da legislação garante que as atividades da química sejam realizados por profissionais devidamente capacitados, garantindo a segurança da sociedade como um todo. Exerce, também, a função de Tribunal de Ética da profissão. Atua em consonância com o CFQ, promovendo a verificação e a fiscalização dos profissionais, empresas e suas atividades, em defesa da sociedade, do consumidor, do meio ambiente, contribuindo para o desenvolvimento do Estado.



MISSÃO: Promover a atividade plena da Química, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do país.



VISÃO: Ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil.



VALORES: Ética, Integridade, Transparência, Unicidade, Foco na Sociedade, Inovação, Excelência em Gestão e Autorresponsabilidade.

O CRQ XVII está disponibilizando esta carta de serviços para facilitar a compreensão de profissionais e empresas acerca dos serviços prestados por este conselho, garantindo assim que as pessoas físicas e jurídicas possam estar de acordo com a lei.

Acesso aos serviços

O CRQ XVII possui diversos canais de comunicação que podem ser utilizados para a solicitação dos serviços. Todas as orientações e regulamentações presentes nesta carta, podem ser acessadas através de nosso site.



Avenida Mendonça Júnior (antiga avenida Rotary), 956 - Gruta de Lourdes, Maceió-AL, CEP - 57052-480.



(82) 3326-2417



<https://crq17.org.br/>



- atendimento@crq17.org.br
- financeiro@crq17.org.br
- fiscalizacao@crq17.org.br
- crq17@crq17.org.br



@crq_al



Serviços para profissionais

REGISTRO DEFINITIVO

Para quem: O registro definitivo é um serviço concedido a profissionais devidamente formados na área da química e portadores de diploma devidamente reconhecido pelo MEC, seja de nível técnico ou superior. Vale ressaltar que para que o profissional seja registrado, é importante que a instituição de ensino esteja com o curso da área da química devidamente cadastrado no Conselho Federal de Química (CFQ), para que sejam especificadas as atribuições e este Regional possa concedê-las ao profissional que venha requerer o registro.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- Diploma do curso;
- Histórico do curso;
- RG ;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Reservista;
- 4 fotos 3x4 recentes e coloridas;
- Carteira de trabalho (partes: foto, dados e contratos de trabalho até a página em branco);
- Comprovante de tipo sanguíneo;
- Comprovante de residência;
- Preenchimento do formulário de registro

Procedimento: Para obter o registro definitivo, o profissional deve comparecer à sede do CRQ - XVII para fazer a entrega da documentação supracitada, mediante agendamento em nosso site.

A sede do CRQ AL fica localizada na Avenida Mendonça Júnior (antiga avenida Rotary), 956 - Gruta de Lourdes, Maceió-AL, CEP - 57052-480, funcionando das 08h às 14h.

Os boletos referentes às taxas serão gerados após a apresentação da documentação completa, a qual deverá ser recolhida em estabelecimento bancário, casa lotérica, banco postal ou qualquer outro que receba boleto bancário. Ressaltamos que o pagamento do boleto só pode ser feito após 24 horas do recebimento deste, devido ao registro bancário, tendo vencimento após 15 dias.

Ressaltamos que após a entrega de toda a documentação necessária e o pagamento das taxas devidas, o processo de requerimento de registro será avaliado em reunião plenária, podendo ser deferida ou indeferida, com base nas atribuições do profissional. A Carteira de Identidade Profissional deve ser retirada na sede do CRQ 17, pois será coletada a assinatura e a digital do profissional. Por fim, vale lembrar que o diploma do profissional deve ficar na sede do conselho para a assinatura do presidente.

TAXAS

As taxas de registro e de emissão das carteiras devem ser recolhidas de acordo com a Resolução Normativa nº 310/23 do Conselho Federal de Química, sendo as que seguem:

- Registro de Pessoa Física: R\$ 59,37;
- Expedição da Carteira Profissional: R\$ 59,37;

A anuidade é cobrada de acordo com o nível de formação (médio ou superior) do profissional, podendo variar de acordo com o ano de formação e se o profissional atuou ou não na área, conforme a RN nº 310/23.

ANUIDADES

- Nível superior: R\$ 604,91;
- Nível superior com mais de 65 anos: R\$ 483,93
- Nível médio: R\$ 297,98
- Nível médio com mais de 65 anos: R\$ 238,38
- Auxiliares e provisionados: R\$ 212,84
- Auxiliares e provisionados com mais de 65 anos: R\$ 170,27

O recolhimento das anuidades pelas pessoas físicas, quando feito em cota única, será efetuado ao CRQ, de acordo com o disposto a seguir:

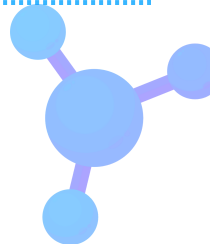
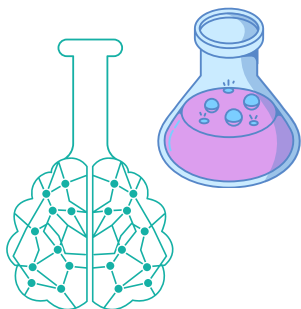
- I – Até 31 de janeiro: desconto de 20%;
- II – Até 28 de fevereiro: desconto de 10%;
- III – Após 28 de fevereiro até 31 de março: sem desconto;

O recolhimento das anuidades pelas pessoas físicas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, quando feito em cota única, será efetuado ao CRQ, de forma não cumulativa, de acordo com o disposto a seguir:

- I – Até 31 de janeiro: desconto de 40%;
- II – Até 28 de fevereiro: desconto de 30%;
- III – Após 28 de fevereiro até 31 de março: desconto de 20%;

Aos professores que comprovarem exercer suas atividades apenas no exercício do magistério até o dia 31 de março será concedida redução de 50% no valor da anuidade.

Tanto os boletos das Anuidades quanto o do Registro Profissional serão gerados no ato do registro, após entrega da documentação e cadastro no sistema.



REGISTRO PROVISÓRIO

Para quem: O registro provisório é um serviço concedido a profissionais que concluíram curso na área da química e que ainda não possuem o diploma devidamente registrado no Órgão Educacional competente, seja de nível técnico ou superior. Nesse caso, o profissional tem direito a apresentar ao Conselho Regional de Química uma Certidão de Conclusão de Curso. Com esta Certidão, o Profissional receberá a cédula de identidade profissional provisória, Registro Provisório, para o exercício de suas atribuições, válida por 6 (seis) meses, conforme prevê o §1º do Art. 3º da RN nº 222/2009 do Conselho Federal de Química.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO PROVISÓRIO (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- Certidão de Conclusão de Curso;
- Histórico do curso;
- RG ;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Reservista;
- 4 fotos 3x4 recentes e coloridas;
- Carteira de trabalho (partes: foto, dados e contratos de trabalho até a página em branco);
- Comprovante de tipo sanguíneo;
- Comprovante de residência;
- Preenchimento do formulário de registro

É importante ressaltar que as atribuições profissionais devem ser conferidas requerentes da licença provisória oriundos de cursos cadastrados no Sistema CFQ/CRQs, podendo o profissional, inclusive, responsabilizar-se tecnicamente por empresas e atividades, se tal atribuição estiver no rol das atividades que lhes são permitidas. Caso o curso em questão não possua tal cadastro, não haverá atribuições, de modo que o profissional não terá direitos em relação ao exercício da profissão, sendo que o trabalho desenvolvido deverá ser supervisionado por um profissional da Química detentor de registro definitivo.

Procedimento: Para obter o registro provisório, o profissional deve comparecer à sede do CRQ - XVII para fazer a entrega da documentação supracitada, mediante agendamento em nosso site, de maneira análoga ao registro definitivo.

A sede do CRQ AL fica localizada na Avenida Mendonça Júnior (antiga avenida Rotary), 956 - Gruta de Lourdes, Maceió-AL, CEP - 57052-480, funcionando das 08h às 14h.

Os boletos referentes às taxas serão gerados após a apresentação da documentação completa, a qual deverá ser recolhida em estabelecimento bancário, casa lotérica, banco postal ou qualquer outro que receba boleto bancário. Ressaltamos que o pagamento do boleto só pode ser feito após 24 horas do recebimento deste, devido ao registro bancário, tendo vencimento após 15 dias.

A Carteira de Licença Provisória será enviada para o e-mail indicado pelo profissional através do preenchimento do formulário de registro provisório.

TAXAS

As taxas de registro e de emissão das carteiras devem ser recolhidas de acordo com a Resolução Normativa nº 305/22 do Conselho Federal de Química, sendo as que seguem:

- Registro de Pessoa Física: R\$ 59,37;
- Expedição da Carteira Profissional: R\$ 57,37;

A anuidade é cobrada de acordo com o nível de formação (médio ou superior) do profissional, podendo variar de acordo com o ano de formação e se o profissional atuou ou não na área, conforme a RN nº 310/23.

ANUIDADES

- Nível superior: R\$ 604,91;
- Nível superior com mais de 65 anos: R\$ 483,93
- Nível médio: R\$ 297,98
- Nível médio com mais de 65 anos: R\$ 238,38
- Auxiliares e provisionados: R\$ 212,84
- Auxiliares e provisionados com mais de 65 anos: R\$ 170,27

REGISTRO DE TÉCNICO PROVISIONADO

Para quem: O auxiliar técnico provisionado é um profissional que não possui formação na área da química, mas que possui experiência prática em um determinado setor da química tem direito a solicitar o registro, desde que comprove ter atuado na área por pelo menos 36 meses nos últimos 5 anos anteriores a 31 de dezembro de 2019, de acordo com a Resolução Normativa nº 291/2020.

Ressaltamos que a solicitação será devidamente analisada por reunião plenária, podendo ser deferida ou indeferida.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO DE TÉCNICO PROVISIONADO (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- Declaração emitida por um profissional da Química legalmente habilitado junto ao CRQ de sua jurisdição;
- Histórico escolar do ensino médio;
- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Reservista;
- 4 fotos 3x4 recentes e coloridas;
- Carteira de trabalho (partes: foto, dados e contratos de trabalho até a página em branco);
- Comprovante de tipo sanguíneo;
- Comprovante de residência;
- Preenchimento do formulário de registro



Procedimento: Para obter o registro, o profissional provisionado deve comparecer à sede do CRQ - XVII para fazer a entrega da documentação supracitada, mediante agendamento em nosso site, de maneira análoga ao registro definitivo.

A sede do CRQ AL fica localizada na Avenida Mendonça Júnior (antiga avenida Rotary), 956 - Gruta de Lourdes, Maceió-AL, CEP - 57052-480, funcionando das 08h às 14h.

Os boletos referentes às taxas serão gerados após a apresentação da documentação completa, a qual deverá ser recolhida em estabelecimento bancário, casa lotérica, banco postal ou qualquer outro que receba boleto bancário. Ressaltamos que o pagamento do boleto só pode ser feito após 24 horas do recebimento deste, devido ao registro bancário, tendo vencimento após 15 dias.

TAXAS

As taxas de registro e de emissão das carteiras devem ser recolhidas de acordo com a Resolução Normativa nº 310/23 do Conselho Federal de Química, sendo as que seguem:

- Registro de Pessoa Física: R\$ 59,37;
- Expedição da Carteira Profissional: R\$ 59,37;

A anuidade é cobrada de acordo com o nível de formação (médio ou superior) do profissional, podendo variar de acordo com o ano de formação e se o profissional atuou ou não na área, conforme a RN nº 310/23.

ANUIDADES

- Auxiliares e provisionados: R\$ 212,84
- Auxiliares e provisionados com mais de 65 anos: R\$ 170,27

SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇA PROVISÓRIA PELO DEFINITIVO

Para quem: Esse serviço é destinado a profissionais que possuem a licença provisória e desejam obter o registro definitivo, desde que estejam em posse do diploma.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- Preenchimento de formulário de registro;
- Diploma do curso

Procedimento: Para obter o registro, o profissional provisionado deve comparecer à sede do CRQ - XVII para fazer a entrega da documentação supracitada, mediante agendamento em nosso site, de maneira análoga ao registro definitivo.

A sede do CRQ AL fica localizada na Avenida Mendonça Júnior (antiga avenida Rotary), 956 - Gruta de Lourdes, Maceió-AL, CEP - 57052-480, funcionando das 08h às 14h.

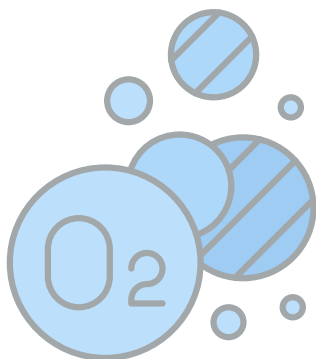
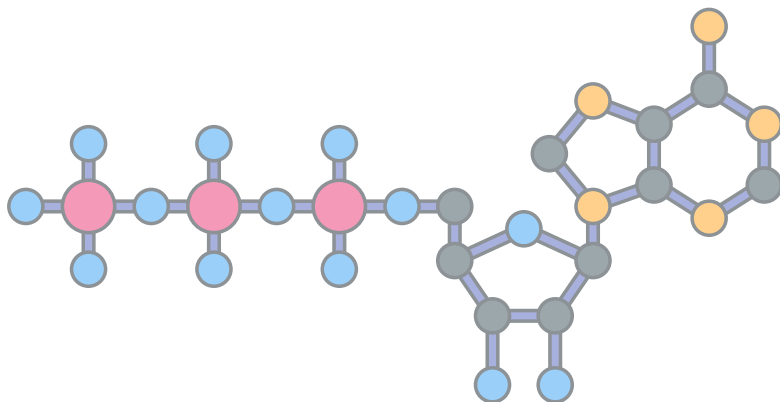
Os boletos referentes às taxas serão gerados após a apresentação da documentação completa, a qual deverá ser recolhida em estabelecimento bancário, casa lotérica, banco postal ou qualquer outro que receba boleto bancário. Ressaltamos que o pagamento do boleto só pode ser feito após 24 horas do recebimento deste, devido ao registro bancário, tendo vencimento após 15 dias.

Para que o profissional obtenha o registro definitivo é necessário que a Instituição de Ensino tenha promovido o cadastro do curso no Sistema CFQ/CRQs. Isso porque os cursos da área de Química precisam ser cadastrados junto ao CFQ para que sejam especificadas as atribuições profissionais e este Regional possa conferi-las aos diplomados que solicitem registro a este Conselho de Química, conforme o art. 8º da RN nº 36 de 25.04.1974 do CFQ.

TAXAS

As taxas de registro e de emissão das carteiras devem ser recolhidas de acordo com a Resolução Normativa nº 310/23 do Conselho Federal de Química, sendo as que seguem:

- Expedição da Carteira Profissional: R\$ 59,37;



ISENÇÃO DA ANUIDADE

Para quem: Os profissionais que estejam desempregados e sem qualquer fonte de renda tem direito à isenção da respectiva anuidade, desde que comprovem tal situação, no âmbito da Resolução Normativa nº 310/2023 até o dia 31 de março.

Ressaltamos que o profissional isento deve comunicar a este conselho Conselho caso venham a arrumar um emprego. Nesses casos será devida apenas a anuidade proporcional ao período não vencido. O benefício da isenção da anuidade é estendido aos estudantes bolsistas de pós-graduação stricto sensu, inativos, aposentados e beneficiários do INSS, desde que não tenham outra fonte de renda. Além disso, a isenção é concedida caso o profissional possua doença grave, desde que apresente declaração médica com assinatura de médico devidamente registrado no CRM.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- Requerimento de Isenção Preenchido
- Carteira de trabalho (partes: foto, dados e contratos de trabalho até a página em branco);
- Caso esteja trabalhando, anexar uma declaração do departamento pessoal da empresa, demonstrando todas as atribuições das funções exercidas;
- Se servidor público, comprovante da condição de funcionário público;
- Se aposentado, comprovante de aposentadoria;
- Se estudante, comprovante de matrícula;
- Declaração médica, caso seja portador de doença grave;

Procedimento: Para obter a isenção da anuidade, o profissional poderá entrar em contato através do e-mail atendimento@crq17.org.br, e será enviado o formulário de isenção pra que possa ser preenchido. O profissional deverá enviar por e-mail a documentação supracitada, para que possa ser avaliado. Como opção, o profissional pode preencher o formulário presente no site.

Ressaltamos que os pedidos de isenção são devidamente analisados, sendo enviado o parecer para o e-mail do profissional.

CANCELAMENTO DE REGISTRO

Para quem: Os profissionais que não estejam exercendo nenhuma atividade na área da química, seja autônomo ou CLT, e que não estejam respondendo nenhum processo ético profissional, podem solicitar o cancelamento do registro profissional, de acordo com o Art. 1º da Resolução Normativa nº 178/02, desde que comprovem tal condição.

Ressaltamos que o profissional deve informar ao CRQ - 17 assim que retornar às atividades na área da química, devendo solicitar reativação do registro.

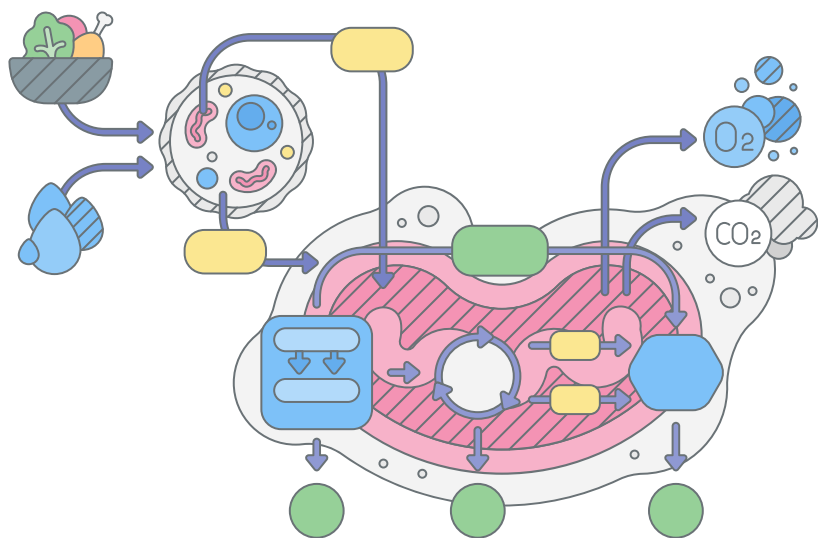
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANCELAMENTO DO REGISTRO PROFISSIONAL (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- Formulário de Cancelamento devidamente preenchido;
- Carteira de trabalho (partes: foto, dados e contratos de trabalho até a página em branco);
- Caso esteja trabalhando fora da área da química, anexar uma declaração do departamento pessoal da empresa, demonstrando todas as atribuições das funções exercidas;
- Se servidor público, comprovante da condição de funcionário público;
- Se aposentado, comprovante de aposentadoria;
- Se registrado em outro órgão, comprovante de registro;
- Carteira profissional e carteira livreto (devolução);

Procedimento: Para obter o cancelamento do registro, o profissional poderá entrar em contato através do e-mail atendimento@crq17.org.br, e será enviado o formulário de isenção pra que possa ser preenchido. O profissional deverá enviar a documentação solicitada para que possa ser avaliada, devendo comparecer ao conselho para devolver as carteiras do CRQ.

Caso o profissional volte a atuar na área, o mesmo deve informar ao CRQ e solicitar a reativação do registro profissional, para que possa exercer legalmente a profissão.

Caso o profissional não obedeça os requisitos para a obtenção do cancelamento do registro, este não será concedido. Ressaltamos também, que caso o profissional volte a atuar na área da química, sem que o mesmo tenha reativado o registro, serão aplicadas automaticamente todas as penas pecuniárias previstas na legislação vigente, desde a data da baixa.



REATIVAÇÃO DE REGISTRO

Para quem: O profissional da química que teve seu registro cancelado e que pretende voltar a atuar na área, deve solicitar a reativação do registro, para que possa gozar de suas atribuições profissionais dentro dos rigores da lei.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REATIVAÇÃO DO REGISTRO (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- Requerimento devidamente preenchido;
- Carteira de trabalho (partes: foto, dados e contratos de trabalho até a página em branco);
- Comprovante de residência;
- 4 fotos 3x4 recentes e coloridas;

Procedimento: Para realizar a reativação do registro, o profissional poderá entrar em contato através do e-mail atendimento@crq17.org.br, e será enviado o requerimento que deverá ser devidamente preenchido. O profissional deverá enviar a documentação solicitada para que o registro possa ser reativado. A partir do momento em que o profissional executa o pagamento, a reativação do registro é realizada.

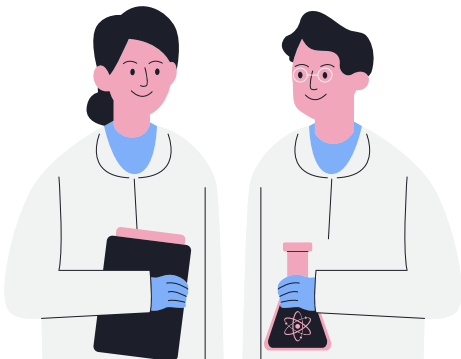
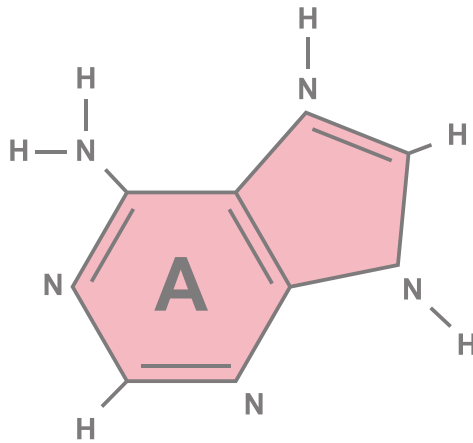
O profissional pode ainda agendar o atendimento pelo site e realizar o procedimento presencialmente, entregando toda a documentação na sede do CRQ 17.

Ressaltamos que, caso o profissional tenha atuado na área antes de solicitar a reativação do registro, o mesmo deverá executar o pagamento da anuidade proporcional ao período trabalhado, para então poder gozar dos direitos legais da profissão.

TAXAS

As taxas de registro e de emissão das carteiras devem ser recolhidas de acordo com a Resolução Normativa nº 310/23 do Conselho Federal de Química, sendo as que seguem:

- Expedição da Carteira Profissional: R\$ 59,37;
- Reativação de Registro: R\$ 59,37;
- Anuidade proporcional ao período trabalhado (caso esteja atuando na área);



SEGUNDA VIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Para quem: O profissional da química com registro ativo que teve sua carteira danificada, roubada, extraviada, perdida ou furtada tem direito a solicitar uma segunda via da carteira profissional. Além disso, os profissionais que tenham alterado nome ou sobrenome após a emissão da carteira também podem fazer a solicitação.

Os profissionais que possuem carteiras profissionais bastante antigas, isto é, emitidas antes de 2006. A necessidade de adaptação à evolução tecnológica, o Conselho Federal de Química, por meio da Resolução Normativa no 196/04, instituiu um novo padrão de carteira profissional do químico, estabelecendo que os modelos antigos iriam perecer a partir de 01 de janeiro de 2006. Desta forma, todos os profissionais tiveram que substituir suas carteiras pelo modelo novo. Ainda de acordo com a Resolução Normativa no 222/09, os profissionais da química, para o exercício de sua profissão, são obrigados a usar a carteira profissional.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DA SEGUNDA VIA (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- Requerimento devidamente preenchido;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do diploma e do histórico;
- 2 fotos 3x4 recentes e coloridas;
- Comprovante de tipo sanguíneo;

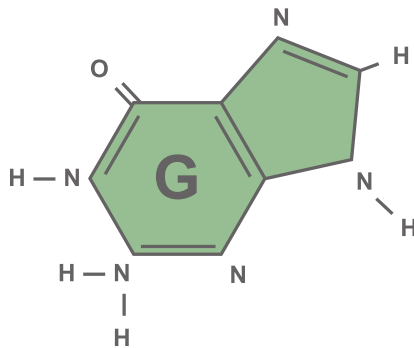
Procedimento: Para realizar a solicitação da segunda via da carteira, o profissional poderá entrar em contato através do e-mail atendimento@crq17.org.br, e será enviado o requerimento que deverá ser devidamente preenchido. O profissional deve enviar toda a documentação por e-mail e realizar o pagamento da taxa devida. O procedimento também pode ser feito presencialmente, mediante agendamento, sendo necessária a entrega de toda a documentação solicitada.

Ressaltamos que o profissional deve realizar o pagamento da taxa de emissão de segunda via, para que o processo possa ter andamento.

TAXAS

A taxa referente à emissão da segunda via de carteira deve ser recolhida conforme a Resolução Normativa nº 310/23 do Conselho Federal de Química:

- Emissão da Segunda Via da Carteira Profissional: R\$ 59,37



SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO

Para quem: A substituição de registro é destinada aos profissionais que já possuem uma formação de nível técnico, mas que obtiveram formação de nível superior na área da química, tem o direito de fazer a troca de habilitação de nível médio para nível superior, podendo gozar de suas atribuições.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DA SEGUNDA VIA (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- Requerimento devidamente preenchido;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do diploma e do histórico;
- 2 fotos 3x4 recentes e coloridas;
- Comprovante de tipo sanguíneo;

Procedimento: Para realizar a solicitação da substituição de carteira, o profissional poderá entrar em contato através do e-mail atendimento@crq17.org.br, e será enviado o formulário de troca de habilitação, que deverá ser devidamente preenchido. O profissional deve enviar toda a documentação por e-mail e realizar o pagamento da taxa devida. O procedimento também pode ser feito presencialmente, mediante agendamento, sendo necessária a entrega de toda a documentação solicitada.

Ressaltamos que o profissional deve realizar o pagamento da taxa devida, para que o processo seja colocado adiante.

TAXAS

A taxa referente à troca de habilitação deve ser recolhida conforme a Resolução Normativa nº 310/23 do Conselho Federal de Química:

- Emissão da Segunda Via da Carteira Profissional: R\$ 59,37

ANOTAÇÃO DE CURSOS

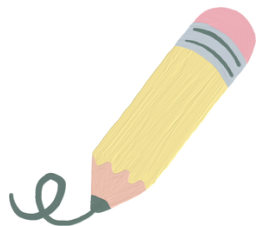
Para quem: O profissional da química devidamente formado e registrado no Conselho, que tenha efetivamente feito outros cursos complementares à sua formação profissional, ou ainda cursos de pós-graduação, poderá submeter ao CRQ XVII a documentação referente ao curso, afim de obter a anotação do curso na carteira livreto.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ANOTAÇÃO DE CURSOS

- Requerimento devidamente preenchido;
- Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do diploma ou do certificado de conclusão de curso;
- Carteira livreto original;

Procedimento: Para realizar a anotação de cursos, o profissional da química deve comparecer à sede do CRQ XVII, tendo toda a documentação solicitada em mãos, preenchendo adequadamente o requerimento.

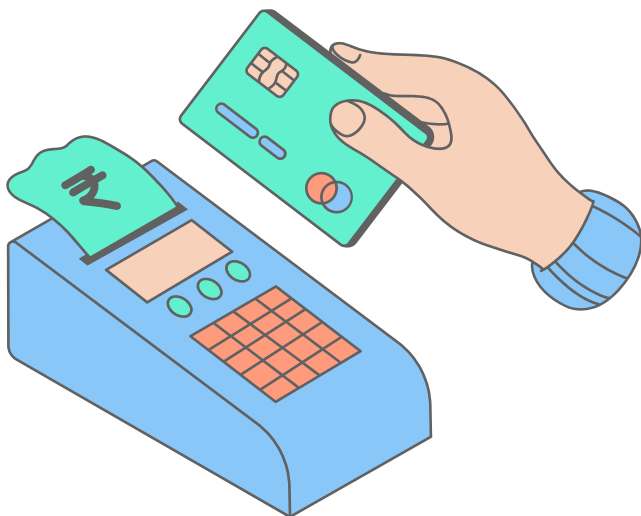
Ressaltamos que a documentação será analisada em plenária, podendo aumentar as atribuições do profissional, a depender do curso e das ementas do mesmo.



PARCELAMENTO

Para quem: Os profissionais que da química que desejam dividir o valor integral de suas anuidades ou que possuam débitos em aberto, podem, de acordo com o art. 9º da RN nº 310/2023, podem solicitar o parcelamento imediato de seu débito total em até 05 vezes.

Procedimento: O profissional que deseje parcelar a anuidade ou débitos em aberto, deve solicitar o parcelamento através do e-mail atendimento@crq17.org.br ou financeiro@crq17.org.br. Após a solicitação, serão enviados por e-mail os boletos referentes a cada parcela.



CERTIDÕES

Para quem: Qualquer profissional que necessite alguma certidão pode solicitar ao conselho, desde que a mesma esteja prevista nas Resoluções Normativas do CFQ.

Procedimento: Para realizar a solicitação da certidão requerida, o profissional deve entrar em contato pelo e-mail atendimento@crq17.org.br, para que possa obter o documento.

TAXAS

A taxa referente à emissão de certidões deve ser recolhida conforme a Resolução Normativa nº 310/23 do Conselho Federal de Química:

- Certidões: R\$ 85,13

Ressaltamos que a em conformidade com o art. 8º da RN 310/23, a emissão da certidão negativa de débito é gratuita.



ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA

Para quem: Qualquer profissional que se encontre regular perante o conselho, que necessite de um documento que comprove que o mesmo exerceu uma Função Técnica em determinada atividade.

A AFT representa um registro oficial dos contratos de prestação de serviços por tempo determinado ou similares, tais como planejamento de uma ETE ou a elaboração de um PGRS. O documento não é obrigatório, mas poderá ser solicitado por entidades públicas e privadas como uma garantia adicional dos serviços contratados.

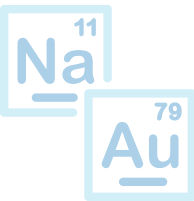
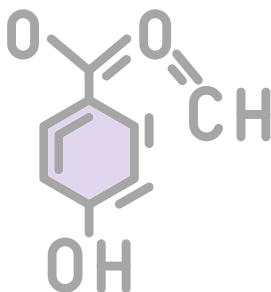
Procedimento: Para realizar a solicitação da AFT, o profissional deve entrar em contato pelo email atendimento@crq17.org.br, para que possa obter o documento. O profissional deve enviar também um resumo do projeto, para que possa ser avaliado.

TAXAS

A taxa referente à Anotação de Função Técnica deve ser recolhida conforme a Resolução Normativa nº 305/22 do Conselho Federal de Química:

- Anotação de Função Técnica - AFT - de profissionais autônomos, por projeto, contrato, obra e serviço temporário: R\$ 85,13

Ressaltamos que a Anotação de Função Técnica (AFT) não atesta a Responsabilidade Técnica do profissional, apenas que o mesmo prestou determinado serviço na empresa.



BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para quem: Qualquer profissional que se desligue das atividades como Responsável Técnico de uma empresa deve entrar em contato com o CRQ para dar baixa na Responsabilidade Técnica até 24h, mediante preenchimento de formulário.

Procedimento: Para solicitar a Baixa de RT, o profissional deve entrar em contato pelo email atendimento@crq17.org.br, para que possa obter o referido formulário. O mesmo também pode ser obtido presencialmente na sede do CRQ 17.

DOCUMENTAÇÃO

Formulário de Baixa de Responsabilidade Técnica devidamente preenchido e assinado.

É fundamental que o profissional dê baixa na RT logo após ser desligado da função, tendo em vista que o mesmo é quem responde pelos aspectos técnicos e éticos acerca das atividades técnicas da empresa, estando passível de receber as sanções legais da empresa.



TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO

Para quem: Qualquer profissional que deseje atuar em outra jurisdição, isto é, fora do Estado de Alagoas, deve solicitar a transferência do registro para o estado em que irá atuar. Isso ocorre pois, embora o registro no CRQ seja válido nacionalmente, o profissional deve seguir de acordo com o art. 25 da Lei 2.800/56, que estabelece que “o profissional da química, para o exercício de sua profissão, é obrigado ao registro no Conselho Regional de Química **a cuja jurisdição estiver sujeito**, ficando obrigado ao pagamento de uma anuidade ao respectivo Conselho Regional de Química.”

Vale ressaltar, que a depender do caso o profissional pode optar por uma das opções que seguem:

Transferência

caso o profissional passe a exercer suas atividades apenas fora da jurisdição do CRQ de origem.

Exercício simultâneo

solicitado caso o profissional vá exercer atividades em jurisdição distinta do CRQ de origem por período máximo de 90 dias.

Exercício temporário

caso em que o profissional exerce atividades em duas ou mais jurisdições por tempo indeterminado.

Procedimento: Para solicitar qualquer um dos serviços descritos anteriormente, o profissional deve entrar em contato pelo email atendimento@crq17.org.br, para que possa enviar a documentação necessária, bem como obter o formulário de transferência. O mesmo também pode ser obtido presencialmente na sede do CRQ 17.

DOCUMENTAÇÃO

- Formulário de transferência devidamente preenchido e assinado;
- Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Certidão de regularidade do CRQ de origem;

É fundamental que o profissional esteja com a anuidade em dia no momento do pedido da transferência, evitando assim possíveis cobranças.

DESCONTO PARA PROFESSORES

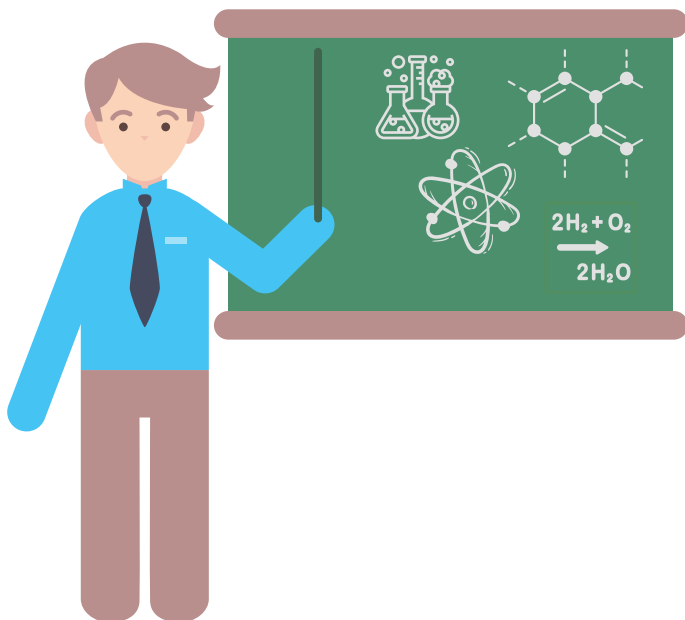
Para quem: Os professores de química que comprovem exercer atividades apenas no magistério, possuem direito a desconto não cumulativo até o dia 31 de março, de acordo com a RN 310/2023 do CFQ.

Procedimento: Para solicitar o desconto de 50%, o professor deve entrar em contato pelo email atendimento@crq17.org.br até 31 de março para receber o formulário e realizar o envio da documentação referida.

DOCUMENTAÇÃO

- Formulário devidamente preenchido e assinado;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas: desde a folha da foto até a primeira folha de contrato em branco);
- Comprovação de vínculo com a instituição de ensino;

Vale ressaltar que o desconto não é cumulativo com os outros descontos, ou seja, **apenas** receberá o desconto de 50%.



Serviços para empresas

REGISTRO DE EMPRESAS

Para quem: As empresas que atuam na área da química em todo o Estado de Alagoas devem possuir o registro no CRQ 17, uma vez que, de acordo com a Lei 2.800/56, o registro é obrigatório. A Resolução Normativa nº 105/87 e ampliada pela Resolução Normativa nº 122/90 do Conselho Federal de Química (CFQ), relaciona todas as atividades econômicas cujo registro é obrigatório. Para que a empresa possa obter o registro no CRQ 17, é imprescindível que a mesma indique um profissional da química como Responsável Técnico. O deferimento da indicação dependerá da aprovação deste Conselho para exercer a função. Conforme estabelecido no § 2º do art. 1º da Resolução Normativa nº 133/92 do Conselho Federal de Química, existem situações que o CRQ exigirá mais de um RT, a depender dos setores da empresa e das atribuições dos profissionais.

Procedimento: O representante legal da empresa deve comparecer à sede do CRQ 17 para entregar toda a documentação requerida. Dessa forma será gerado o protocolo de registro e o processo será avaliado em plenária, afim de deferir ou indeferir o registro da empresa, bem como a homologação do RT.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO (ORIGINAIS E CÓPIAS)

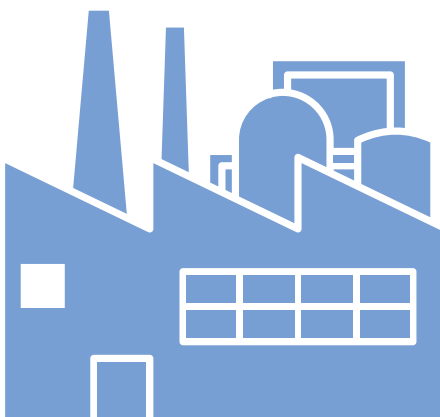
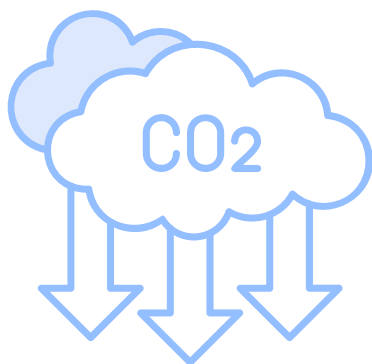
- Formulário de requerimento do registro devidamente preenchido e com reconhecimento de firma em cartório;
- Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração (se houver), ou Estatuto Social, ou Registro de Firma Individual;
- Cópia simples do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia simples da Inscrição Estadual;
- Cópia simples da Inscrição Municipal;
- Comprovação de vínculo RT;

A comprovação de vínculo com o RT pode ser expressa via regime CLT, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato de prestação de serviços ou mediante apresentação de declaração responsabilidade técnica, caso o sócio da empresa venha a ser o RT.

DOCUMENTAÇÃO PARA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- Formulário de “Comunicação de Responsabilidade Técnica” devidamente preenchido pela empresa apresentando o Responsável Técnico (com firma reconhecida do representante legal da empresa e do profissional);
- CTPS (cópia autenticada) ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida em cartório. É necessário que no documento apresentado conste a jornada de trabalho e o salário atualizado e discriminado;

Vale ressaltar que o profissional a ser indicado como RT deve possuir as atribuições necessárias para exercer a atividade em determinada empresa. Desse modo, as atribuições do profissional indicado como RT são avaliadas, afim de deferir ou indeferir a Responsabilidade Técnica. Por fim, a experiência comprovada do profissional também é levada em conta na análise das atribuições do profissional.



REGISTRO DE FILIAIS

Para quem: Todas as empresas que possuem atividades correlatas à química devem se registrar, para se manterem regulares perante o CRQ, conforme a Lei nº 2.800/56. Isso se aplica também às filiais, devendo estas também se registrarem perante este Conselho.

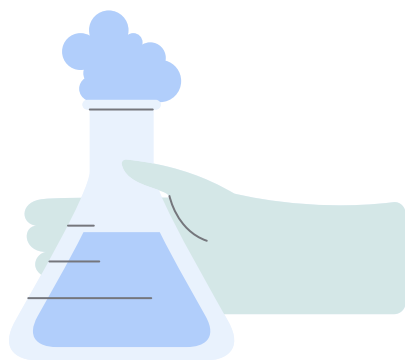
Procedimento: Para requerer o registro de uma filial, o representante legal da empresa deve comparecer à sede do CRQ 17 em posse da documentação que segue:

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE FILIAIS

- Requerimento de registro devidamente preenchido e assinado;
- Cópia do CNPJ da filial
- Cópia do Contrato Social Inicial e a última alteração, incluindo a alteração que cria a filial, caso esta não esteja na última alteração;
- Comprovação de vínculo com RT;

Vale ressaltar que o vínculo do RT indicado deve ser com a filial, uma vez que o mesmo se responsabilizará pela filial. Destaca-se também a questão das atribuições do responsável técnico. O mesmo deve possuir atribuições compatíveis com sua área de atuação.

Após a entrega dos documentos, estes serão analisados em plenária para que seja dado o parecer acerca do deferimento.



ANUIDADES E TAXAS

De acordo com a Lei nº 2.800, todas as pessoas jurídicas da área da química devem manter o registro perante o CRQ de sua jurisdição, bem como realizar o pagamento das respectivas anuidades.

Os valores das taxas e das anuidades a serem recolhidas pelo CRQ são estabelecidos pela Resolução Normativa nº 310, de 21 de setembro de 2023.

TAXAS

- Inscrição de pessoa jurídica: R\$ 277,81;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - de pessoa jurídica ou departamento: R\$ 258,77 ;
- -Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - de firmas individuais de profissionais: R\$ 172,51

Já os valores das anuidades, são definidos pelo art. 3º da RN nº 310/2023, sendo estes estabelecidos de acordo com a receita bruta ou capital social.

As microempresas e as empresas de pequeno porte terão os valores definidos pela receita bruta, conforme o art. 3º, I e II; da Lei Complementar 123/06, e deverão comprovar esta condição com a apresentação da Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial ou comprovação junto à SRF - Secretaria de Receita Federal.

ANUIDADES MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- Microempresa com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00: R\$ 840,15
- Empresa de pequeno porte com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00:
 - a) Com capital social de até R\$ 50.000,00: R\$ 853,59;
 - b) Com capital social acima R\$ 50.000,00: R\$ 1.695,99;

ANUIDADES PARA EMPRESAS DOS DEMAIS PORTES

- Até R\$ 50.000,00 de capital social: R\$ 867,03;
- Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00 de capital social: R\$ 1.737,43;
- Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00 de capital social: R\$ 2.607,82;
- Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00 de capital social: R\$ 3.472,62;
- Acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00 de capital social: R\$ 4.343,02;
- Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00 de capital social: R\$ 5.212,29;
- Acima de R\$ 10.000.000,00 de capital social: R\$ 6.936,27.

As empresas caracterizadas como MEI (Microempreendedor Individual) não pagam anuidade. Além disso, as empresas que não possuem atividade fim na área da química, não pagam a anuidade, devendo apenas pagar a taxa de RT.



RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para quem: Empresa que desenvolva atividade da área da Química no estado de Alagoas.

O Responsável Técnico por uma empresa é um profissional da química vinculado à mesma, que tem a autonomia necessária para orientar as atividades técnicas na área da química. O Responsável Técnico deverá apresentar um dos seguintes vínculos com a empresa: ser sócio, funcionário, prestador de serviços autônomo ou outras modalidades previstas em lei.

A responsabilidade técnica é atribuição do profissional da Química e não de Pessoa Jurídica. Desse modo, é totalmente defeso a esta, assumir a Responsabilidade Técnica de uma outra empresa, de acordo com o § 3º do Art. 3º da Resolução Normativa nº 133/92 do CFQ. Tendo em vista o estabelecido no § 2º do Art. 1º da Resolução Normativa nº 133/92 do CFQ, sempre que em uma empresa for constatada a fabricação de produtos de linhas de produção de naturezas diferentes e/ou laboratórios de controle de qualidade diversificados em seus fins, ou ainda a execução de atividades privativas ao profissional da química, o Conselho Regional de Química deverá exigir um Responsável Técnico para cada setor de atividades ou de laboratório, de maneira que a responsabilidade técnica seja efetiva.

De acordo com o Art. 2º da Resolução Normativa nº12/59, o profissional só passa a ser o Responsável Técnico da mesma depois que o CRQ avalia e aprova sua indicação. Para tanto, são levados em consideração critérios como porte da empresa (Resolução Normativa nº 11/59), formação do profissional (Resolução Normativa nº 36/74) e horário de trabalho (Art. 5º da Resolução Normativa nº 12/59) do profissional indicado.

Ressaltamos que não existe a possibilidade de uma empresa possuir um RT suplente ou substituto. No entanto, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Resolução Normativa nº 133/92 do CFQ, existe a possibilidade de delegar a outro profissional da Química algumas atividades correlatas à função, desde que o mesmo esteja legalmente habilitado para tanto. Além disso, tal delegação **não** isenta o Responsável Técnico de suas obrigações, conforme o § 2º do mesmo Artigo.

Atualmente, existem inúmeras titulações acadêmicas relacionadas à química. Essa abundância de cursos obriga os Conselhos de Química a avaliar caso a caso os processos de indicação de responsáveis técnicos. Logicamente, o primeiro ponto analisado é se há compatibilidade entre a formação profissional do indicado com as atividades desenvolvidas pela empresa. Por essa razão, só é possível saber se um profissional pode ou não assumir a RT depois que o seu nome for avaliado pelo conselho. Os bacharéis e licenciados em Química que não cumpriram o currículo de formação tecnológica, não poderão assumir a Responsabilidade Técnica por atividades produtivas. Os profissionais com formação específica somente poderão assumir a Responsabilidade Técnica em atividades da respectiva área. Os Técnicos em Química e os Técnicos de Nível Médio com formação específica, de acordo com as limitações impostas pelo artigo 20 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, somente poderão assumir a Responsabilidade Técnica em estabelecimentos de pequeno porte, a critério do Conselho Regional de Química.

De maneira geral, a possibilidade de um profissional assumir a responsabilidade técnica sempre será condicionada à análise pelos Conselheiros em Reunião Plenária deste CRQ, conforme RN nº 12 do CFQ: “Art. 2º — Os Conselhos Regionais de Química só deverão aceitar indicações de responsabilidade técnica, depois de examinar cada caso individualmente e de verificar que as funções a serem exercidas pelo profissional indicado se enquadram dentro das atribuições da categoria a que o mesmo pertença.” Para tal é necessário analisar, dentre outros, o currículo do profissional, o porte da empresa, o grau de complexidade do processo produtivo etc.

DOCUMENTAÇÃO PARA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- Formulário de “Comunicação de Responsabilidade Técnica” devidamente preenchido pela empresa apresentando o Responsável Técnico (com firma reconhecida do representante legal da empresa e do profissional);
- CTPS (cópia autenticada) ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida em cartório. É necessário que no documento apresentado conste a jornada de trabalho e o salário atualizado e discriminado;

O profissional indicado como responsável técnico pode assumir mais de uma RT, desde que os horários sejam compatíveis, ressaltando a análise realizada em plenária.

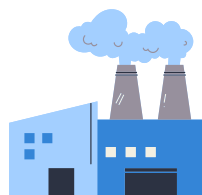
SUBSTITUIÇÃO DE RT

Para quem: As empresas que encerram o contrato com seus respectivos Responsáveis Técnicos devem solicitar a substituição imediata do RT, para que esteja em conformidade com o § 1º do Art. 350 do Decreto-Lei nº 5452/43 tendo um prazo de 30 dias para apresentar ao Órgão documento comprobatório. Se ainda existirem rótulos em estoque com o nome e/ou número de registro do profissional que deixou a responsabilidade técnica, a empresa só poderá usá-los caso haja concordância expressa do mesmo

Podemos resumir o processo de substituição de RT de maneira simplificada da seguinte forma:



Ao encerrar as atividades como RT, o profissional deve solicitar a baixa da responsabilidade técnica no CRQ.



A empresa, após a baixa do RT, deve solicitar imediatamente a substituição de RT, para que permaneça regular perante a Lei nº 2.800/56

Procedimento: Para realizar a substituição do RT, a empresa deverá encaminhar documento comunicando a alteração do Responsável Técnico e informando a baixa do anterior. O procedimento a ser tomado para indicação de um novo responsável técnico é o mesmo mencionado no tópico referente ao registro da empresa.

TAXAS

A taxa referente à substituição de responsável técnico deve ser recolhida conforme a Resolução Normativa nº 310/23 do Conselho Federal de Química:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - de pessoa jurídica ou departamento: R\$ 258,77

Caso seja constatado no momento da substituição do RT, que a empresa já realizou o pagamento da taxa de ART do ano vigente, a substituição de responsável técnico é realizada sem custo.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PJ

Para quem: Empresa com inscrição ativa e em situação regular no CRQ 17.

A Certidão é o documento que atesta a regularidade da empresa junto ao CRQ, até o exercício, e possui validade até 31 de março do ano seguinte. Portanto, para a sua emissão é necessário que a empresa e o Responsável Técnico estejam regularizados junto ao CRQ. Por ser intransferível, ele deverá ser emitido pelo CRQ sempre que houver a troca de Responsável Técnico ou renovação do contrato de responsabilidade técnica.

Procedimento: Para obter a Certidão, a empresa deve enviar um e-mail para atendimento@crq17.org.br, informando nesta solicitação a razão social da empresa, seu CNPJ, o nome do responsável técnico e seu número de registro no Conselho.

TAXAS

A taxa referente à emissão de certidões deve ser recolhida conforme a Resolução Normativa nº 310/23 do Conselho Federal de Química:

- Certidões: R\$ 85,13

Vale lembrar, que as empresas só podem obter a certidão de regularidade caso estejam com todas as anuidades em dia, não havendo débitos em aberto.





CERTIFICADO DE REGISTRO

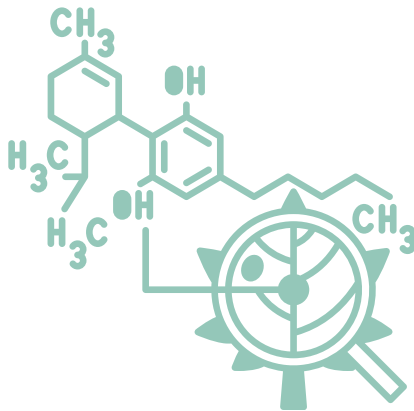
Para quem: Empresa com inscrição ativa e em situação regular no CRQ 17 que precise comprovar perante a outro órgão ou instituição a situação cadastral com o Conselho de Classe.

Procedimento: Para obter o certificado de registro, a empresa deve enviar um e-mail para atendimento@crq17.org.br, informando nesta solicitação a razão social da empresa, seu CNPJ, o nome do responsável técnico e seu número de registro no Conselho.

Vale lembrar, que as empresas só podem obter a certidão de regularidade caso estejam com todas as anuidades em dia, não havendo débitos em aberto.

TAXAS

A obtenção do certificado de registro é um serviço gratuito.



ATUALIZAÇÃO CADASTRAL



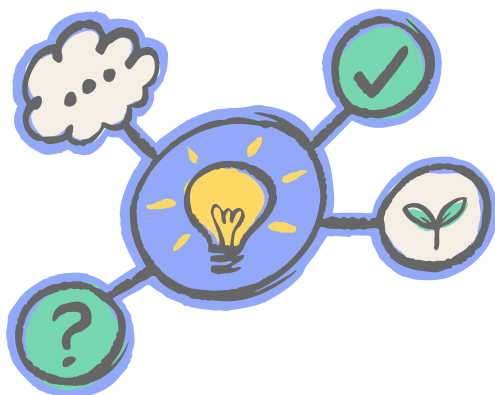
Para quem: Empresa com inscrição ativa e em situação regular no CRQ 17 que possua alguma mudança em seu contrato social, endereço, CNPJ, e-mail, telefone ou até mesmo de atividade.

Procedimento: Para realizar a atualização cadastral, a empresa deve enviar um e-mail para atendimento@crq17.org.br, identificando-se devidamente e informando quais dados deverão ser alterados.

Vale lembrar, que a mudança de CNPJ não se enquadra nesse serviço, tendo em vista que ao abrir outro CNPJ, uma outra empresa é aberta, mesmo que possua o mesmo código de atividades. Para cadastrar o novo CNPJ, a nova empresa deve se registrar no Conselho e a antiga, caso encerre suas atividades, deve cancelar o registro, evitando cobranças indevidas.

TAXAS

A alteração de dados cadastrais é um serviço gratuito, exceto quando se trata da mudança de razão social, que possui uma taxa de R\$ 85,13, de acordo com a RN 310/2023.



CANCELAMENTO DE REGISTRO

Para quem: Empresas baixadas na Receita Federal, ou que mudam totalmente suas atividades, deixando de ter qualquer relação com a área da química e afins.

Procedimento: Para solicitar o cancelamento do registro de pessoa jurídica, o responsável legal deve comparecer à sede do CRQ 17 e apresentar a devida documentação, para que esta possa ser analisada em plenária.

Caso seja constatado que a empresa ainda possui atividade na área da química, o cancelamento é indeferido. Desse modo, recomenda-se o cancelamento apenas nos casos de mudança total de atividades ou de encerramento de atividades.

DOCUMENTOS

- Requerimento devidamente preenchido e assinado
- Contrato social atualizado;
- Cartão de CNPJ atualizado;
- Certidão de baixa na Receita Federal (se houver);



PARCELAMENTO

Para quem: Empresas registradas no CRQ 17 que optarem realizar o pagamento de forma parcelada.

O parcelamento da anuidade está previsto nos artigos 9º e 10º da RN nº 310/2023:

Art. 9º Ficam os CRQs autorizados a procederem o parcelamento das anuidades de pessoas física e jurídica, em no mínimo 5 (cinco) parcelas mensais, quando solicitado, considerando o valor integral da anuidade e com a quitação dentro do exercício.

Art. 10. Sobre os valores estabelecidos nos artigos 3º e 5º e sobre as parcelas destes, incidirão correção monetária quando não pagas, respectivamente, até 31 de março, e nos prazos estipulados quando do parcelamento, segundo os índices oficiais em vigor, acrescidos de multa de 20% (vinte por cento) de mora, conforme a Lei de Regência do Sistema CFQ/CRQs.

Procedimento: Para solicitar o parcelamento das anuidades, a empresa deve entrar em contato pelo e-mail atendimento@crq17.org.br ou financeiro@crq17.org.br, para que os boletos possam ser enviados.

Para mais informações, recomendamos a leitura da Resolução Normativa nº 310 de 21 de setembro de 2023.



ISENÇÃO DE ANUIDADE PJ

Para quem: Empresas registradas no CRQ 17 que não estejam gerando receita, em virtude de estarem passando por processo de baixa na Receita Federal ou situações similares.

Procedimento: Para solicitar a isenção das anuidades, a empresa deve entrar em contato pelo e-mail atendimento@crq17.org.br, para obter o requerimento de isenção e realizar o envio dos demais documentos. O Representante Legal pela empresa também pode comparecer à sede do CRQ 17 e fazer a entrega dos documentos.

DOCUMENTOS

- Requerimento devidamente preenchido e assinado;
- Recibos de Entrega de Estruturação Fiscal Digital (ECF);
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício do respectivo ano.

Após a entrega dos documentos, estes são avaliados para o deferimento ou indeferimento da solicitação.



Serviços para instituições de ensino

CADASTRO DE CURSO

Para quem: As instituições de ensino públicas ou privadas que possuem cursos de química ou de áreas correlatas, que desejem que seus egressos possam exercer as atribuições previstas na RN 36/74, mediante ao registro de seus diplomas no CRQ.

O Cadastro de Curso de Química é realizado junto ao Conselho Federal de Química, que, após avaliação da documentação enviada, irá definir as atribuições dos egressos.

Procedimento: A instituição de ensino, seja de nível superior ou nível técnico deve entrar em contato com o Conselho mediante o e-mail atendimento@crq17.org.br e enviar a documentação necessária para o cadastro do curso.

A análise dos documentos é feita pelo Conselho Federal de Química, bem como a concessão das atribuições do curso.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO DE CURSO

- Ofício ao CRQ 17 solicitando o cadastro do curso;
- Portaria de reconhecimento do MEC;
- Resolução normativa que cria o curso;
- Projeto Político Pedagógico;
- Matriz curricular;
- Conteúdo programático;

Orientamos às instituições de ensino a entrarem em contato com o Conselho assim que o curso for criado, assim evitando que o profissional fique sem atribuições, no ato do registro.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LABORATÓRIOS DE ENSINO

Para quem: Instituições de ensino cadastradas no CRQ 17 que possuem laboratórios de ensino de química e realizem atividades privativas ao químico, como o manuseio de substâncias químicas perigosas devem possuir um responsável técnico pelo laboratório.

Procedimento: Para realizar a inclusão de Responsável Técnico, a empresa deve entrar em contato pelo e-mail atendimento@crq17.org.br, para obter o formulário de Comunicação de Responsabilidade Técnica e realizar o envio dos demais documentos. O Representante Legal pela empresa também pode comparecer à sede do CRQ 17 e fazer a entrega dos documentos.

DOCUMENTAÇÃO PARA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- Formulário de “Comunicação de Responsabilidade Técnica” devidamente preenchido pela empresa apresentando o Responsável Técnico (com firma reconhecida do representante legal da empresa e do profissional);
- CTPS (cópia autenticada) ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida em cartório. É necessário que no documento apresentado conste a jornada de trabalho e o salário atualizado e discriminado;

O profissional indicado como responsável técnico pode assumir mais de uma RT, desde que os horários sejam compatíveis, ressaltando a análise realizada em plenária. A instituição de ensino pode optar por indicar um dos seus professores de química, desde que este esteja em situação regular perante o CRQ.

Após a entrega dos documentos, estes são avaliados para o deferimento ou indeferimento da solicitação.

Serviços para a sociedade

CONSULTA

Para quem: Profissionais, estudantes, representantes de empresas, firmas ou instituições, que necessitem de algum esclarecimento acerca de assuntos de competência do conselho.

Procedimento: Para realizar a consulta, basta entrar em contato com o Conselho mediante o e-mail atendimento@crq17.org.br e solicitar o serviço.

Vale frisar que algumas informações não podem ser passadas, em virtude da nova Lei Geral da Proteção de Dados (LGPD)



DENÚNCIAS

Para quem: Qualquer pessoa física que constatar alguma irregularidade no exercício da profissão de químico.

Procedimento: Para realizar a denúncia, a pessoa deve entrar em contato com o Departamento de Fiscalização mediante e-mail fiscalizacao@crq17.org.br e relatar o caso. Caso não queira ser identificada, a pessoa pode fazer a denúncia mediante ligação através do número (82) 3326-2417.

No ato da denúncia, recomenda-se destacar: Nome ou razão social da empresa, localidade, possível infração constatada e pontos de referência.

Ressaltamos que as denúncias são de extrema importância para a sociedade, uma vez que através delas, a fiscalização pode ter um papel mais atuante e assertivo, evitando o exercício ilegal da profissão de químico. Dessa forma, a fiscalização garante a qualidade e a segurança dos produtos e serviços ofertados pelos profissionais da química.

